ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA

INTERESSADO		**ORIGEM**
SEMUSA - SECRETARIA		INTERNA
Nº. Protocolo	**DATA**	**ANO**
00003098	04/06/2024	2024

SETOR ORIGEM

SEMACOL-PROTOCOLO

ASSUNTO

ABERTURA DE CREDITO - AQUISIÇAO DE ENXOVAIS E ROUPARIA HOSPITALAR- PORTARIA Nº 4471/2021 - SESAU

OBJETO

ABERTURA DE CREDITO - AQUISIÇAO DE ENXOVAIS E ROUPARIA HOSPITALAR- PORTARIA Nº 4471/2021 - SESAU

RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO

GEANE ARAUJO PAIXAO PREATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO

MEMORANDO nº 182/2024 **Rolim de Moura, 03 de junho de 2024.**

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para Análise Documental: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Para Execução: SETOR DE ORÇAMENTO

ASSUNTO: CRÉDITO ADICIONAL

( ) SUPLEMENTAR

(X) ESPECIAL

Venho por meio deste, solicitar a abertura de Crédito Adicional Especial destinado **a criação da seguinte dotação orçamentaria:**

Reduzido xxx		
05.000.000.0000.0.000		**Fundo Municipal de Saúde**
05.011.10.302.0017.0.000		**Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e Especializados**
05.011.10.302.0017.0.000		**AQUISIÇAO DE ENXOVAIS E ROUPARIA HOSPITALAR- Portaria nº 4471/2021 - SESAU**
33.90.39	**Fonte**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**
	26320000	**Valor R$ 60.451,05**
		Valor total a ser suplementado R$ 60.451,05

Para atender ao valor a ser **criado** na dotação orçamentária acima servirá como recurso:

a) Superávit financeiro, sendo repasse Estadual

a de Rolim de Moura
cumento foi assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LIMA (CPF ###.###.782-##), em 04/06/2024 - 11:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
k: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/31610. Folha 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Justificativa: A Secretaria Municipal de Saúde vem requerer a presente abertura de crédito adicional especial sendo recurso estadual, conforme Portaria nº 4471/2021 da Secretaria Estadual de Saúde.

O convenio foi realizado em 2022, houve economia de licitação no valor de R$ 60.451,05 onde o Municipio solicitou a utilização da sobra de recurso no qual foi autorizado por meio do Oficio 24750/2023/SESAU-NEEP, novamente em 2023 foi efetuado a abertura de credito porem não houve tempo suficiente para a realização da despesa. Assim a Secretaria encaminha o pedido de abertura do credito para a contratação de empresa para a confecção dos enxovais e rouparia hospitalar para atender o Hospital Municipal Amélio Joao da Silva e a Upa – Unidade de Pronto atendimento do nosso municipio.

Segue em anexo os documentos:

1- Extrato Bancário da Conta;
2- Oficio 24750/2023/SESAU-NEEP
3- Portaria nº 4471/2021 da Secretaria Estadual de Saúde.
4- Quadro Demonstrativo Simplificado do ano 2022 e 2023

CARLOS ALBERTO LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6285/2024

Prefeitura de Rolim de Moura
Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LIMA (CPF ###.###.782-##), em 04/06/2024 - 11:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
Acesse: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/31610. Folha 2 de 2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA

Estado de Rondônia

Exercício: 2022

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a dezembro

Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Orçada	Desp. Atualizada	Reservado	Solicitado	Pré Empenho	Empenhado	Liquidado	V.Pago	a Solicitar	a Pagar	a Empenhar
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA														
05.011.10.302.0017.1.072. - AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS E ROUPARIA HOSPITALAR - PORTARIA Nº 4471/2021 - SESAU/RO														
E 169	3.3.90.39.00.00	20130037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	299.538,00	0,00	239.086,95	239.086,95	239.086,95	119.958,70	866,36	60.451,05	238.220,59	**60.451,05**
			Total Projeto Atividade	**0,00**	**299.538,00**	**0,00**	**239.086,95**	**239.086,95**	**239.086,95**	**119.958,70**	**866,36**	**60.451,05**	**238.220,59**	**60.451,05**
			Total Entidade	**0,00**	**299.538,00**	**0,00**	**239.086,95**	**239.086,95**	**239.086,95**	**119.958,70**	**866,36**	**60.451,05**	**238.220,59**	**60.451,05**
			Total Geral	**0,00**	**299.538,00**	**0,00**	**239.086,95**	**239.086,95**	**239.086,95**	**119.958,70**	**866,36**	**60.451,05**	**238.220,59**	**60.451,05**

de Rolim de Moura
mento foi assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LIMA (CPF ###.###.782-##), em 04/06/2024 - 11:03, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/31611. Folha 1 de 1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA

Estado de Rondônia

Exercício: 2023

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a dezembro

Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Orçada	Desp. Atualizada	Reservado	Solicitado	Pré Empenho	Empenhado	Liquidado	V.Pago	a Solicitar	a Pagar	a Empenhar
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA														
05.011.10.302.0017.1.072. - AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS E ROUPARIA HOSPITALAR - PORTARIA Nº 4471/2021 - SESAU/RO														
E 143	3.3.90.39.00.00	26320000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	60.451,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.451,05	0,00	**60.451,05**
			Total Projeto Atividade	**0,00**	**60.451,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**60.451,05**	**0,00**	**60.451,05**
			Total Entidade	**0,00**	**60.451,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**60.451,05**	**0,00**	**60.451,05**
			Total Geral	**0,00**	**60.451,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**60.451,05**	**0,00**	**60.451,05**

de Rolim de Moura
mento foi assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LIMA (CPF ###.###.782-##), em 04/06/2024 - 11:03, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/31612. Folha 1 de 1

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 244
Disponibilização: 13/12/2021
Publicação: 13/12/2021

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021

Dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de emendas parlamentares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas nos termos do art. Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a previsão na Lei Complementar nº 141/2012 de que o co-financiamento em ações e serviços de saúde dar-se-á por transferências financeiras entre os fundos financeiros;

CONSIDERANDO o Decreto n° 26.607, de 02 de Dezembro de 2021, no qual, acresce o Capítulo XV-A ao Decreto n° 26.165, de 24 de junho de 2021, que "Regulamenta as transferências de recursos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia e revoga o Decreto n° 18.221, de 17 de setembro de 2013" e traz a possibilidade da transferência fundo a fundo de emendas parlamentares para utilização na saúde pública.

CONSIDERANDO a necessidade de normalizar os procedimentos administrativos para a efetivação das transferências financeiras de recursos provenientes de emendas parlamentares e prestação de contas respectivas;

R E S O L V E :

Art. 1º Consolidar as normativas referentes às transferências financeiras do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, referentes a recursos provenientes de emendas parlamentares destinados à aquisição de equipamentos, insumos, medicamentos, prestação de serviços, veículos e obras para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme o regulamento contido no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da sua publicação do Diário Oficial do Estado.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde

Digitalizado com CamScanner

ANEXO I – PORTARIA Nº 4471/2021 - REGULAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Para fins deste Regulamento, consideram-se:

I - Equipamentos e materiais permanentes: aqueles financiáveis por meio de propostas de projetos de órgãos e entidades públicas vinculadas à rede assistencial do SUS.

II - Insumos: Produtos e equipamentos, fornecidos por distribuidores, que visem atender às necessidades na saúde.

III - Medicamentos: Medicamentos conforme Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename vigente.

IV - Prestação de Serviços: Prestação de serviços terceirizados realizados por pessoa física ou jurídica, de acordo com as necessidades da prefeitura e forma como o serviço será prestado.

V – Veículos: Veículos leves, Vans, Ambulâncias, ônibus e micro-ônibus.

VI – Obras: construção, reforma, recuperação ou ampliação.

VII- Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto do repasse, contendo o memorial descritivo.

VIII - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAP)- sistema que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, para obtenção de referência de custo.

IX - Orçamento Detalhado do Custo Global da Obra – documento que registra de forma detalhada o custo unitário e global da obra especificando os quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

§1º No caso do inciso I, poderá ser utilizada como referência para as aquisições, a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes (RENEM), relativamente às configurações e acessórios, os preços de referência e outras informações relacionadas aos equipamentos e materiais permanentes financiáveis contidos no Portal do Ministério da Saúde, disponível no sítio eletrônico www.fns.saude. gov. br/sigem.

§2º No caso do inciso IV deverá ser utilizado como referência os valores informados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP.

Parágrafo Único – É de responsabilidade exclusiva do município beneficiado custear com a respectiva diferença de valores em caso de não observância ao disposto no § 2º deste artigo, no qual, em caso de eventual pagamento a título de complementação deverá ser aprovado na Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

II - DA HABILITAÇÃO

Art. 2º Para receber os recursos de que trata este regulamento, os Municípios deverão ser previamente habilitados pela SESAU/RO.

§1º O procedimento de habilitação será realizado por meio de processo administrativo próprio.

§2º Para a habilitação referida no caput deste artigo, deverão ser apresentados à SESAU/RO, e anexados ao processo referido no §1º, os seguintes documentos:

I- Ofício do Prefeito Municipal solicitando e justificando a transferência financeira;

Digitalizado com CamScanner

II- Plano de trabalho devidamente preenchido;

III- Ata ou protocolo de apresentação do plano de trabalho ao Conselho Municipal de Saúde;

IV- cópia do ato de deliberação da CIB de aprovação do plano de trabalho;

V- No caso de obras definidas no art.1º, além dos documentos relacionados nos incisos de I a IV, deverá apresentar também:

a. Projeto Básico de Arquitetura e Engenharia, com memorial descritivo, aprovado pela vigilância sanitária de acordo com a RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 e suas alterações respectivas;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelo projeto;

c. Declaração de responsabilidade pela colocação de placa nos moldes estabelecidos pela Secretaria de Obras Públicas do Estado;

d. comprovação de que o Município solicitante e/ou a instituição beneficiária dos valores solicitados é o legítimo proprietário do imóvel objeto do repasse, e que este se encontra livre e desembaraçado;

VII- declaração de ciência dos termos e condições deste Regulamento (anexo II);

§3º No caso do inciso V alínea d deste artigo, quando comprovada a existência de interesse público ou social, estando contida, obrigatoriamente, a cláusula de garantia de uso pelo prazo mínimo de vinte anos, serão admitidas as seguintes hipóteses alternativas à comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel:

I- Posse de imóvel em área desapropriada ou em desapropriação pelo Município, Estado ou pela União;

II- Imóvel recebido em doação:

a. da União, do Estado ou do município já aprovada em lei, conforme o caso e se necessária, inclusive quando o processo de registro de titularidade do imóvel ainda se encontrar em trâmite;

b. de pessoa física ou jurídica, inclusive quando o processo de registro de titularidade do imóvel ainda se encontrar em trâmite, neste caso, com promessa formal de doação irretratável e irrevogável;

III- contrato ou compromisso irretratável e irrevogável de constituição de direito real sobre o imóvel, na forma de cessão de uso, concessão de direito real de uso, aforamento ou direito de superfície

Parágrafo Único – Os projetos e demais documentos elencados no inciso V, alíneas a, b, c, d, poderão ser entregues em até 6 (seis) meses à contar da data de aprovação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), no entanto, os repasses financeiros estarão condicionados ao cumprimento integral dos critérios de habilitação dispostos no Art. 2º.

III - DO PLANO DE TRABALHO

Art.4º O Plano de Trabalho dever ser integralmente preenchido, sem rasuras, contendo a especificação completa, com descrição clara, detalhada e precisa, dos Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de serviços, Veículos e/ou das Obras a serem realizadas, e deve estar assinado por autoridade competente devidamente identificada.

IV- DO PLANO DE TRABALHO DE OBRAS

Art.5º O repasse dos recursos para a execução de obras, regido por este Regulamento, depende de prévia aprovação da área técnica da SESAU/RO do Plano de Trabalho proposto pelo Município interessado, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I- Identificação do objeto a ser executado;

II- descrição do objeto com justificativa da proposição

Digitalizado com CamScanner

III- Plano de aplicação dos recursos financeiros;

IV- Cronograma de desembolso, identificando a conclusão de cada etapa da obra, conforme art. 9º desta Portaria;

V- DO PROJETO BÁSICO

Art.6º O Projeto Básico deve ser elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e, quando for necessário, o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, possibilitando a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

§1º O Projeto Básico deverá conter os seguintes elementos:

I) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

II) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

III) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

IV) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

V) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

VI) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

§2º Deverá constar do Projeto Básico, inclusive de suas eventuais alterações, a anotação de responsabilidade técnica e declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias, quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI.

§3º O orçamento detalhado do custo global da obra, a ser apresentado pelo Município, deve ser fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, pois é a peça fundamental para que a administração municipal possa ter perfeito conhecimento dos valores atinentes ao empreendimento, a fim de verificar a adequação das propostas dos futuros licitantes e selecionar aquela mais vantajosa para a administração; além de propiciar visão a respeito da viabilidade do empreendimento e da adequação orçamentária.

VI- DAS COMPETÊNCIAS

Art.7º Compete ao Municípios, além do disposto neste Regulamento:

I- Garantir que os documentos fiscais, comprobatórios das despesas, sejam emitidos pelo credor com a devida identificação do número da Portaria Específica que concedeu o recurso; do número do contrato administrativo firmado com o Município; e do número do respectivo procedimento licitatório realizado.

II- Prestar informações e esclarecimentos, quando solicitados, necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

III- Responsabilizar-se pelos encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, bem como outros de qualquer natureza resultante da execução do objeto;

IV- Acompanhar e fiscalizar, concomitantemente, a execução dos contratos e convênios firmados com terceiros para a realização do objeto;

Digitalizado com CamScanner

V- Atestar, por servidor público identificado por meio de nome completo, número do CPF e número de Identificação Funcional, o recebimento de materiais e a prestação de serviços nos documentos fiscais comprobatórios das despesas (originais).

VI- Designar responsável técnico e providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa às obras e/ou serviços de engenharia;

VII- Comunicar à SESAU/RO, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do objeto.

VIII- Comprometer-se a concluir o objeto, se os recursos previstos no Plano de Trabalho forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;

IX- Fixar em local visível, nos equipamentos hospitalares, identificação contendo o número da Portaria Específica que concedeu o repasse do recurso, modelo conforme anexo.

Art.8º Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

§1º Os saldos e rendimentos da aplicação a que se refere o caput deste artigo, também poderão ser utilizados em despesas que possuam relação direta com o objeto, mediante aprovação prévia da área técnica da SESAU/RO.

§2º Caso o custo para execução do objeto seja superior ao montante previsto no Plano de Trabalho, e aos rendimentos dos valores transferidos, a respectiva diferença no valor será custeada pelo próprio beneficiário.

§3º Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos serão inseridos pelo Município, quando couber, no Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES), no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de seu recebimento, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema.

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 9º Os recursos financeiros de que trata este Regulamento serão transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, da seguinte forma:

I- parcela única:

a) no caso de aquisição de equipamentos, insumos, medicamentos, Prestação de serviços, materiais permanentes ou veículos;

b) e no caso de realização de obras até o valor de R$500.000,00.

II- 03 (três) parcelas, no caso realização de obras, valores acima de R$ 500.000,00 de acordo com os seguintes critérios:

a. A primeira parcela corresponde a 20% (vinte por cento) do valor estabelecido, mediante publicação de Portaria específica de transferência financeira e o atendimento de todos os requisitos elencados neste regulamento;

b. A segunda parcela, que corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido, será repassada mediante a apresentação da respectiva Ordem de Início de Serviço, assinada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e da Notificação disposta no artigo 17.

c. A terceira e última parcela será repassada após inspeção in loco/vistoria da SES, por profissional legalmente habilitado, por ocasião da efetivação entre 60% a 70% (setenta por cento) de conclusão da obra.

Digitalizado com CamScanner

§1º Quando a execução da obra atingir 50%, o Município deverá emitir um ofício à Secretaria de Estado da Saúde comunicando a data prevista para o seu atingimento de 60% a 70% (setenta por cento), para fins de realização de inspeção in loco/vistoria e liberação da terceira parcela, a qual será anexada ao processo original.

§2º A terceira parcela ficará retida até o saneamento das seguintes impropriedades:

I- quando não houver comprovação da boa e regular aplicação das parcelas anteriormente recebidas, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, a serem realizadas pela SESAU/RO;

II- quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do objeto;

III- quando o Município executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela SESAU/RO.

§3º Não haverá qualquer tipo de ressarcimento ao Município por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de retenção da terceira parcela a que se refere o parágrafo anterior.

§4º Quando houver omissão/atraso na emissão do alerta de cientificação descrito no § 1º, o Gestor Municipal deverá encaminhar uma justificativa formal e por escrito à SESAU/RO, que será analisada fundamentadamente pela área técnica respectiva, a fim de liberar ou não o percentual faltante com a natureza de ressarcimento.

§5º Em caso de não-aplicação dos recursos ou início efetivo de obras financiadas por transferência no período de 1 (um) ano após a transferência da segunda parcela, o Município deverá restituir ao Fundo Estadual de Saúde os recursos que lhe foram repassados, acrescidos de atualização monetária prevista em lei.

§6º A fim de garantir o repasse do recurso financeiro estipulado no Cronograma de Desembolso, o FES/SESAU-RO empenhará o valor total a ser repassado no exercício vigente e, no caso de Portaria com vigência plurianual, efetuará o registro no sistema FPE dos valores programados para cada exercício subsequente, em conta contábil específica.

§7º O registro a que se refere o parágrafo anterior implicará obrigatoriedade de ser consignado crédito nos orçamentos seguintes para garantir a execução do objeto da Portaria.

§8º Os recursos financeiros serão transferidos à conta única dos Fundos Municipais de Saúde. Após a entrada da receita, os municípios deverão transferir para conta específica.

VIII- OS PRAZOS DE VIGÊNCIA

Art. 10 O prazo de vigência de execução dos objetos oriundos dos repasses regidos por esta Portaria será de:

I- 01 (um) ano para equipamentos, materiais permanentes, medicamentos, insumos, Prestação de serviços e veículos;

II- 01 (um) ano para obras financiadas por transferência em parcela única; e III- 02 (dois) anos para obras financiadas por transferência em parcelas.

Parágrafo Único – No caso de obras cuja execução seja planejada para período superior a 02 (dois) anos, tal situação deverá ser especificada no Plano de Trabalho e ratificada pela equipe técnica da SES.

Art. 11 Em situações excepcionais, o prazo de vigência descrito no artigo anterior poderá ser prorrogado, com a finalidade única e exclusiva de conclusão do objeto, sendo admissíveis até duas posteriores prorrogações por igual período em, no máximo:

I- 06 (seis) meses para equipamentos, materiais permanentes, medicamentos, insumos, Prestação de serviços, veículos e para obras financiadas por transferência em parcela única;

Digitalizado com CamScanner

II- 01 (um) ano para obras financiadas por transferência em parcelas.

IX- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13 O Município que receber recursos na forma estabelecida neste Regulamento estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, no Relatório de Gestão Municipal (RGMS), conforme Lei Complementar nº 141/2012 e Portaria nº 750, de 29 de Abril de 2019.

§1º Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido, o Município está obrigado a realizar o recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da Legislação Estadual.

§2º Para os casos em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora.

§3º Se, ao término do prazo estabelecido, o Município não apresentar a prestação de contas e/ou não devolver os recursos nos termos do § 1º, a SESAU/RO registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, comunicará o fato à Procuradoria Geral do Estado que adotará outras medidas para reparação do dano ao erário.

§4º Cabe ao prefeito sucessor prestar contas dos recursos provenientes de repasses recebidos pelos seus antecessores.

§5º Na impossibilidade de atender ao disposto no parágrafo anterior, deverá apresentar à SESAU/RO justificativas detalhadas que demonstrem o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

§6º Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos em expediente administrativo específico.

§7º Quando ocorrer impossibilidade de prestar contas decorrente de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará à SESAU/RO a instauração de tomada de contas especial.

Art. 14 O Relatório de Gestão será elaborado quadrimestralmente e entregue a Secretaria de Estado de Saúde, devendo conter os itens a seguir:

I- Envio eletrônico dos dados ao DigiSUS;

II- Comprovação da apresentação do RGMS quadrimestral em Audiência Pública na Casa Legislativa do município e no Conselho Municipal de Saúde;

III- Extratos bancários quadrimestrais, inclusive saldo anterior e demonstrativo de aplicações da fonte estadual;

IV- Descritivo detalhado das despesas realizadas por entidades contratadas e/ou conveniadas ao SUS, que tenham recebido transferências financeiras do município, com recursos oriundos da fonte estadual.

Art. 14 Fica estabelecido o prazo de 60 dias, a contar do último dia do quadrimestre anterior, para entrega do Relatório de Gestão Municipal de Saúde a Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 15 A prestação de contas será composta dos seguintes documentos:

I- Declaração expressa de cumprimento do objeto;

II- Cópia da ata de deliberação do Conselho Municipal de Saúde, quanto à execução física e quanto ao seu atingimento.

III- Relação de Pagamentos, em ordem cronológica, evidenciando: a data efetiva do pagamento (aquela que consta no extrato bancário), a data/período da execução do serviço ou da entrega do material, a data registrada no documento fiscal, o número e valor do documento fiscal, o número do contrato administrativo, o número do procedimento licitatório, o nome empresarial do credor, o título do estabelecimento (nome de fantasia) do credor, o CNPJ/CPF do credor e o nome do correntista que recebeu o pagamento em conta corrente bancária;

Digitalizado com CamScanner

IV- Copias dos documentos fiscais, apresentadas em ordem cronológica, autenticadas por servidor público municipal devidamente identificado com nome completo, número do CPF e número de Identificação Funcional

V- Relação dos bens adquiridos, com número patrimonial, indicando o seu destino final;

VI- Relatório circunstanciado com relação de pacientes beneficiados por ações de prestação de serviços, conforme previsto no Art. 1º, inciso IV, que conste nome, cartão nacional do Sus e código de procedimento realizado.

VII- Fotografias que permitam visualizar e identificar os equipamentos, materiais permanentes e os veículos entregues à Prefeitura Municipal;

VIII- Fotografias que permitam visualizar e identificar a evolução da obra (antes, durante e depois), de acordo com as metas e etapas descritas no Plano de Trabalho;

IX- Cópia do Certificado de Registro de Veículos (CRV);

X- Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

XI- Documento expedido pela Vigilância Sanitária responsável pela inspeção, que ateste o cumprimento dos requisitos exigidos pela legislação sanitária, de acordo com o tipo preconizado para a construção e, em conformidade com seu respectivo projeto arquitetônico;

§1º Os documentos de despesas originais (faturas, notas fiscais ou outros documentos de despesa) deverão ser mantidos em arquivo próprio, ficando a disposição dos órgãos de controle interno e externo por um período de 05 (cinco) anos da data do protocolo de entrega da prestação de contas.

§2º - Para fins de prestação de contas é vedada a apresentação cópias documentos fiscais cujos originais:

I- Estejam sem descrição completa e detalhada dos bens adquiridos ou dos serviços prestados, ou seja, com descrições genéricas e abstratas;

II- Estejam sem ateste expresso de recebimento/execução firmado por servidor público municipal devidamente identificado com nome completo, número do CPF e número de Identificação Funcional;

III-Não tenham sido emitidos em nome do ente beneficiário, ou sem o seu CNPJ;

IV-Tenham sido emitidos pelo credor sem identificação do número da Portaria Específica que concedeu o recurso; sem o número do contrato administrativo firmado com o ente beneficiário; ou sem o número do respectivo procedimento licitatório.

§3º O descumprimento de quaisquer das vedações descritas do parágrafo acima não será considerado falha meramente formal, implicando impugnação da despesa na prestação de contas e, consequentemente, devolução dos recursos recebidos pelo Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias - atualizados monetariamente, desde a data do recebimento (data inicial) até a data efetiva da devolução (data final) em cumprimento aos arts. 19, 54 e 55 da Lei Complementar Estadual nº 154/96 c/c arts. 11 e 56 da Instrução Normativa nº 069/2020 - TCERO e Instrução Normativa nº 4/2021/GAB/CRE, sem prejuízo das providências legalmente cabíveis, desde que, neste prazo, não sejam sanadas as irregularidades apontadas.

§4º Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a SESAU/RO, registrará o fato nos sistemas do Estado, com posterior encaminhamento do processo à Procuradoria Geral do Estado para os devidos registros de sua competência.

X - DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

Art. 16 Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à SESAU, no prazo estabelecido nesta Portaria.

Digitalizado com CamScanner

Parágrafo Primeiro - A devolução descrita nesse parágrafo deverá ser realizada mediante Depósito ou Transferência Bancária, na Conta Corrente 7540-X, Agência 2757-X, CNPJ 04.287.520/0001-88.

Parágrafo Segundo - O cálculo de devolução dos recursos deverá ser realizado no sítio https://tcero.tc.br/ > Serviços > Atualização de Débitos > Inserir no Campo "Mês/Ano Inicial" a data em que o Recurso foi depositado no Fundo Municipal de Saúde > Inserir no Campo "Mês/Ano Final" a data em que será realizada a devolução do Recurso não utilizado.

XI - DO CONTROLE SOCIAL E INSTITUCIONAL

Art. 17 – Quando ocorrer a liberação da primeira parcela ou do repasse único dos recursos financeiros a que se refere este regulamento, o Município se obrigará a notificar o respectivo Conselho Municipal de Saúde e a Câmara Municipal, para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações pactuadas.

§ 1º - A notificação descrita no caput deve ser realizada no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do recurso, e deve ser acompanhada de cópia do Plano de Trabalho assinado.

XII - DA FISCALIZAÇÃO ESTADUAL

Art. 20 A fiscalização e o ateste da efetiva execução do objeto será realizado por servidor da SESAU/RO.

§1º No caso de atraso no cronograma, inexecução parcial ou total do estabelecido no Plano de Trabalho, o Fiscal da SESAU/RO dará ciência ao ordenador, que notificará o Município das ocorrências relacionadas à eventual inexecução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

XIII- DAS VEDAÇÕES

Art. 21 É vedado:

I - Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

III - Alterar o objeto, exceto no caso de ampliação de sua execução;

IV - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

V - Realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência;

VI- Efetuar pagamento posterior à vigência, salvo se expressamente autorizada e fundamentada pela SESAU/RO, e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência;

VII - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

VIII - Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres; e

IX - Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

X - Saque bancário em espécie ou pagamentos com cheque bancário;

XI - Aquisições de equipamentos, materiais ou veículos usados.

XIV- DA DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 As situações omissas ou não disciplinadas neste Regulamento deverão ser objeto de questionamento formal à SESAU/RO, sendo de competência exclusiva do(a) titular da Pasta a sua

Digitalizado com CamScanner

decisão.

ANEXO II – PORTARIA Nº 4471/2021

Declaração

Na qualidade de Prefeito Municipal de _____ com sede administrativa na Rua _____, n. _____ Bairro_____, CEP_____, inscrito no CNPJ sob o n. _____/0001-_____, Eu,_____,Carteira de Identidade n. _____ SSP/___, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____/____, declaro, sob as penas da lei, conhecer o teor da Portaria XXX e que estou de acordo com seus termos.

Declara ainda, que a execução do objeto_____dar-se-á conforme o Plano de Trabalho em anexo.

_____,_____ de_____de _____

_____

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 10/12/2021, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0022765510** e o código CRC **96F15D6C**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0036.516391/2021-13 SEI nº 0022765510

Digitalizado com CamScanner

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Ofício nº 24750/2023/SESAU-NEEP

À Senhora
VERA LÚCIA QUADROS
Presidente do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - Rondônia

Senhora Presidente,

Com cordiais cumprimentos, apresentamos resposta ao Ofício nº 19678/2023/SESAU-COSEMS (SEI n° 0038710824) cuja solicitação refere-se ao posicionamento da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) "*[...] quanto a possibilidade de aquisição de objetos não previstos no Plano de Trabalho, com saldos remanescentes de Emendas Parlamentares estaduais*".

Pois bem, em consulta à Procuradoria Geral do Estado (PGE) acerca das possibilidades para utilização de saldos remanescentes dos valores repassados pelo Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, provenientes de recursos de origem de emenda parlamentar, esta setorial opinou da seguinte forma:

> 1) Pela possibilidade de utilização do saldo remanescente dos recursos repassados em transferência fundo a fundo e que sejam de origem de emendar parlamentar, DESDE QUE:
>
> a) Já tenha ocorrido a conclusão do objeto originário;
>
> b) Seja proposto apenas a ampliação de metas do objeto, ou seja, tenham relação direta com o objeto;
>
> c) Aprovação prévia da área técnica e autoridade competente da SESAU;
>
> d) Observação dos prazos e limites de prorrogação estabelecidos no art. 11 da Portaria 4471/2021.

Sobre a utilização do saldo remanescente de repasses fundo a fundo proveniente de recursos de Emenda Parlamentar para aquisição de objeto divergente do destinado pelo parlamentar, a PGE destacou:

> *Por força do art. 29-D do Decreto 26.165/2021 e art. 8º, § 1º da Portaria nº 4471/2021, não se permite modificação que altere o objeto, logo, poder-se-ia utilizar os recursos, desde que preenchidos os requisitos anteriores, para a aquisição de objetos iguais ou que se enquadrem na mesma classificação do objeto originário.*

Sobre isso, faz-se necessário mencionar que a Gestão do Poder Executivo permite a ampliação de metas do objeto, e sua autorização implica que o Município beneficiário do repasse tenha que realizar todas as etapas concernentes à licitação, celebração e execução do contrato visando à aquisição do quantitativo ampliado do objeto conveniado.

Sendo o que tínhamos para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **SAMIA CAROLINA REIS E SILVA**, **Chefe de Núcleo**, em 30/06/2023, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Emiliano Delgado Neto**, **Subcoordenador(a)**, em 30/06/2023, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 30/06/2023, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0039580494** e o código CRC **69E555A3**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0036.024563/2023-81 SEI nº 0039580494

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

00018

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
ROLIM DE MOURA, RO	2755	0055	03/01/2024

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2023	Cota em: 29/12/2023
0,6904	10,1326	10,1326	7,34497200	7,39568000

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
FAF INVESTIMENTO/ESTRUTURAÇÃO	07.851.282/0001-80	0006.000000071130-6	12/2023	01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	**Valor em R$**	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	191.378,61C	26.055,729535
Aplicações	200.000,00C	27.133,699131
Resgates	55,00D	7,444214
Rendimento Bruto no Mês	1.993,33C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	393.316,94C	53.181,984451
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	**Valor R$**	Qtde de Cotas
14 / 12	APLICACAO	200.000,00C	27.133,699131
26 / 12	RESGATE	55,00D	7,444214
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Endereço para Correspondência:
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR RETORNAR FECHAR

SANDRA ROSA SOARES:73732621200

Assinado digitalmente por SANDRA ROSA SOARES:73732621200
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=11994158000140, OU=presencial, CN=SANDRA ROSA SOARES:73732621200
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.04 10:49:48-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

CAIXA

00020

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 2755600028
Conta Referência: 2755/006/00071130-6
Nome: FAF INVESTIMENTO/ESTRUTURAÇÃO
Período: de: 01/12/2023 até: 31/12/2023

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
01/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
04/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
05/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
06/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
07/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
08/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
11/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
12/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
13/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
14/12/2023	295565	APLICACAO	200.000,00D	200.000,00D
14/12/2023	000001	CRED TED	200.000,00C	0,00
14/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
15/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
18/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
19/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
20/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
21/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
22/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
26/12/2023	000000	MANUT CTA	55,00D	55,00D
26/12/2023	727220	RESG AUTOM	55,00C	0,00
26/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
27/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
28/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
29/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
31/12/2023	-	SALDO FINAL		0,00

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR FECHAR

SANDRA ROSA SOARES:73732621200

Assinado digitalmente por SANDRA ROSA SOARES:73732621200
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=11994158000140, OU=presencial, CN=SANDRA ROSA SOARES:73732621200
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.04 10:50:32-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

00021

GERENCIADOR CAIXA

Extrato por período

Cliente: FAF INVESTIMENTO/ESTRUTURAÇÃO

Conta: 2755 | 006 | 00071130-6

Data: 04/06/2024 - 09:16

Mês: Junho/2024

Período: 1 - 4

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

SANDRA ROSA SOARES:73732621200

Assinado digitalmente por SANDRA ROSA SOARES:73732621200
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=11994158000140, OU=presencial, CN=SANDRA ROSA SOARES:73732621200
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.04 12:28:29-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

00022

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
ROLIM DE MOURA, RO	2755	0055	04/06/2024

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF	05.164.356/0001-84	10/02/2006

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/04/2024	Cota em: 31/05/2024
0,6401	3,3770	9,2386	19,36463900	7,64543200

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
FAF INVESTIMENTO/ESTRUTURAÇÃO	07.851.282/0001-80	0006.000000071130-6	05/2024	01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	**Valor em R$**	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	520.361,47C	68.497,437486
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	55,00D	7,200403
Rendimento Bruto no Mês	3.330,98C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	523.637,45C	68.490,237082
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	**Valor R$**	Qtde de Cotas
27 / 05	RESGATE	55,00D	7,200403
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Endereço para Correspondência:
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR RETORNAR FECHAR

SANDRA ROSA SOARES:73732621200

Assinado digitalmente por SANDRA ROSA SOARES:73732621200
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=11994158000140, OU=presencial, CN=SANDRA ROSA SOARES:73732621200
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.04 12:28:00-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 – DADOS PESSOAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**					**C.G.C** **04.394.805/0001-18** **07.851.282/0001-80**
ENDEREÇO **AV: JOÃO PESSOA, 4478 - BAIRRO - CENTRO**					
CIDADE **ROLIM DE MOURA**	**U.F** **RO**	**C.E.P** **76.940-000**	**DDD/TELEFONE** **(0xx69) 3442 3100**		**E.A** **MUNICIPAL**
Conta Corrente	**BANCO**	**AGÊNCIA**	**PRAÇA DE PAGAMENTO** **ROLIM DE MOURA**		
NOME DO RESPONSÁVEL **ALDAIR JULIO PEREIRA**					**C.P.F** **271.990.452-04**
C.I / ÓRGÃO EXPEDIDOR **254.262 SSP/RO**	**CARGO** **PREFEITO**	**FUNÇÃO** **CHEFE DO EXECUTIVO**			**MATRÍCULA**
AV. RIO MADEIRA, Nº 4006 - BAIRRO: PLANALTO					**C.E.P** **76.954-000**

2 – OUTROS PARTÍCIPES

NOME	**C.G.C / C.P.F**	**E.A**
ENDEREÇO		**C.E.P**

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO ALR*	TÉRMINO **180 dias/ALR-Após a Liberação do Recurso**
AMPLIAÇÃO DE META – AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS E ROUPARIAS HOSPITALAR		

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente projeto tem como objetivo: **Ampliação de Meta** para Aquisição de Enxovais e Rouparias Hospitalar para atender o Hospital Municipal Amélio João da Silva, localizada na Av. Cuiabá, Nº 5414, Bairro Planalto, cadastrado no CNES 2495228 e a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, localizado na Rua Rio Madeira S/N. Bairro Centro – CNES 797499, Município de Rolim de Moura.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O presente projeto justifica-se pela necessidade de reforçar mudanças nos conceitos de atenção à saúde nos programas de Saúde Pública, com possibilidade de potencializar o impacto dos índices epidemiológicos de saúde da população. Sua importância torna-se visível, quando a literatura médica mostra a alta prevalência de doenças na população de baixa renda. O município de Rolim de Moura possui 55.058 habitantes, sua extensão e de aproximadamente 1 457,885 km².

Os itens pleiteados atenderão o Hospital Municipal Amélio João da Silva - CNES nº 2495228, localizado na Av. Cuiabá, Nº 5414 - Bairro Planalto e a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, localizado na Rua Rio Madeira S/N. Bairro Centro – CNES 797499.

A UPA e o Hospital Municipal possuem rouparias desgastadas em decorrência do uso e elas precisam estar em perfeitas condições de higiene em todas as unidades de saúde. As peças são de fundamental importância para a segurança do paciente e do trabalhador. Nosso objetivo é melhorar as condições de trabalho dos nossos servidores proporcionando segurança nos atendimentos prestados aos pacientes que procuram as unidades de saúde. Com a presente aquisições almeja-se fazer a manutenção/reposição dos quantitativos de enxovais e roupas hospitalares necessárias ao pleno funcionamento das Unidades, sendo que a disponibilização de enxoval hospitalar em quantidade e qualidade adequadas é um processo extremamente importante para o bom funcionamento das Unidades, principalmente em relação à assistência direta ou indireta prestada ao paciente.

O fornecimento deve ser realizado de forma que os itens do enxoval não representem condições de infecções, contaminação ou propagação de enfermidade aos pacientes e trabalhadores. Nesse sentido, a aquisição do enxoval hospitalar se justifica pela essencialidade e visa o abastecimento das instituições para prestação dos serviços assistenciais a pacientes, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde.

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

A lavandeira do hospital municipal é responsável pela lavagem de todas as roupas hospitalar do próprio hospital, assim como o da UPA e das Unidades Básicas der Saúde. Atualmente possui os seguintes equipamentos: 01 lavadoras, 01 centrífuga e 01 secadora. São necessários aproximadamente 04 máquinas de roupas por dia, aproximadamente 500 peças/dia. O setor possui 08 funcionárias que trabalham de plantão no período de 12 horas, das 07:00 às 19:00 horas. As roupas utilizadas pela equipe a lavagem são de responsabilidade das mesmas.

Enfatizamos ainda, que nosso Município é considerado um importante polo regional também na área de atendimento à saúde, pois abrange toda a zona da mata (Alta Floresta, Alto Alegre, Castanheira, Novo Horizonte, Nova Brasilândia, Parecis, São Felipe D'Oeste e Santa Luzia) e a prestação de serviços de qualidade é de suma importância, visando o bem-estar do paciente

Diante disso, recorremos ao Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado para parceria em efetuarmos compras dos enxovais e rouparia hospitalar nos atendimentos aos munícipes.

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PLANO DE TRABALHO	2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, indicador, avaliação)

OBJETIVO GERAL: Garantir melhoria nos enxovais utilizados nos leitos hospitalares gerando melhoria no atendimento prestados.

OBJETIVO ESPECÍFICO 1: Assegurar a continuidade da assistência aos pacientes hospitalizados

META	INDICADOR	CALCULO	AVALIAÇÃO	
			INICIO	TERMINO
Ampliar a média de assistência hospitalar diárias	Melhorar na qualidade dos serviços à população.	Quantidade de internações realizadas após a celebração do convênio / quantitativo de internações realizadas anteriormente x 100	Após a destinação do bem.	180 dias após a liberação do recurso

ITEM	ETAPA FASE	DURAÇÃO	
		INICIO	TERMINO
1	Jaleco cirúrgico manga japonesa, adulto com 2 bolso inferior, gola arredondada com altura mediana em brim leve – 100% algodão – cor: verde água + calça com elástico com bolso lateral a direita, brim leve – 100% algodão – cor: verde água, com logotipo branco HOSPITAL MUICIPAL nos bolsos. TAMANHO P	A.L.R	180 A.L.R para execução e processo de compra, recebimento do bem e fiscalização.
2	Jaleco cirúrgico manga japonesa, adulto com 2 bolso inferior, gola arredondada com altura mediana em brim leve – 100% algodão – cor: verde água + calça com elástico com bolso lateral a direita, brim leve – 100% algodão – cor: verde água, com logotipo branco HOSPITAL MUNICIPAL nos bolsos. TAMANHO: M	A.L.R	180 A.L.R para execução e processo de compra, recebimento do bem e fiscalização.
3	Jaleco cirúrgico manga japonesa, adulto com 2 bolso inferior, gola arredondada com altura mediana em brim leve – 100% algodão – cor: verde água + calça com elástico com bolso lateral a direita, brim leve – 100% algodão – cor: verde água, com logotipo branco HOSPITAL MUNICIPAL nos bolsos. TAMANHO G	A.L.R	180 A.L.R para execução e processo de compra, recebimento do bem e fiscalização.
4	Jaleco cirúrgico manga japonesa, adulto com 2 bolso inferior, gola arredondada com altura mediana em brim leve – 100% algodão – cor: verde água + calça com elástico com bolso lateral a direita, brim leve – 100% algodão – cor: verde água, com logotipo branco HOSPITAL MUNICIPAL nos bolsos. TAMANHO GG	A.L.R	180 A.L.R para execução e processo de compra, recebimento do bem e fiscalização.
5	Jaleco cirúrgico manga japonesa, adulto com 2 bolso inferior, gola arredondada com altura mediana em brim leve – 100% algodão – cor: verde água + calça com elástico com bolso lateral a direita, brim leve – 100% algodão – cor: verde água, com logotipo branco HOSPITAL MUNICIPAL nos bolsos. TAMANHO XGG	A.L.R	180 A.L.R para execução e processo de compra, recebimento do bem e fiscalização.
6	Jaleco cirúrgico manga japonesa, adulto com 2 bolso inferior, gola arredondada com altura mediana em brim leve – 100% algodão – cor: azul natie + calça com elástico com bolso lateral a direita, brim leve – 100% algodão – cor: azul natie, com logotipo branco HOSPITAL MUNICIPAL nos bolsos. TAMANHO M	A.L.R	180 A.L.R para execução e processo de compra, recebimento do bem e fiscalização.
7	Jaleco cirúrgico manga japonesa, adulto com 2 bolso inferior, gola arredondada com altura mediana em brim leve – 100% algodão – cor: azul natie + calça com elástico com bolso lateral a direita, brim leve – 100% algodão – cor: azul natie, com logotipo branco HOSPITAL MUNICIPAL nos bolsos. TAMANHO G	A.L.R	180 A.L.R para execução e processo de compra, recebimento do bem e

			fiscalização.
8	Jaleco cirúrgico manga japonesa, adulto com 2 bolso inferior, gola arredondada com altura mediana em brim leve – 100% algodão – cor: vinho escuro + calça com elástico com bolso lateral a direita, brim leve – 100% algodão – cor: vinho escuro, com logotipo branco HOSPITAL MUNICIPAL nos bolsos. TAMANHO M	A.L.R	180 A.L.R para execução e processo de compra, recebimento do bem e fiscalização.
9	Jaleco cirúrgico manga japonesa, adulto com 2 bolso inferior, gola arredondada com altura mediana em brim leve – 100% algodão – cor: vinho escuro + calça com elástico com bolso lateral a direita, brim leve – 100% algodão – cor: vinho escuro, com logotipo branco HOSPITAL MUNICIPAL nos bolsos. TAMANHO G	A.L.R	180 A.L.R para execução e processo de compra, recebimento do bem e fiscalização.
10	Camisola manga japonesa, adulta aberta nas costas – em cretone – cor verde com logotipo na parte frontal TAMANHO P	A.L.R	180 A.L.R para execução e processo de compra, recebimento do bem e fiscalização.
11	Camisola manga japonesa, adulta aberta nas costas – em cretone – cor verde com logotipo na parte frontal TAMANHO G	A.L.R	180 A.L.R para execução e processo de compra, recebimento do bem e fiscalização.
12	Camisola manga japonesa, adulta aberta nas costas – em cretone – cor verde com logotipo na parte frontal TAMANHO GG	A.L.R	180 A.L.R para execução e processo de compra, recebimento do bem e fiscalização.
13	Short – em cretone – cor: verde, com logotipo na perna direita TAMANHO M	A.L.R	180 A.L.R para execução e processo de compra, recebimento do bem e fiscalização.
14	Short – em cretone – cor: verde, com logotipo na perna direita TAMANHO G	A.L.R	180 A.L.R para execução e processo de compra, recebimento do bem e fiscalização.
15	Short – em cretone – cor: verde, com logotipo na perna direita TAMANHO GG	A.L.R	180 A.L.R para execução e processo de compra, recebimento do bem e fiscalização.
16	Capote manga comprida, brim pesado – 100% algodão. Composição 100% Algodão, Ligamento Srja 2x1 Espessura (mm), 0,4 Gramaturea (g/m²), 210 fios cm² de tecido 40-56, Entrelaçamento de fios, conjunto de fios dispostos no sontido longitudinal (Urdume=U) com outro conjunto de fios dispostos no sentido transversal (trama=T), formando um ângulo de 90°. – cor: verde bandeira, com logotipo na cor: branca na parte frontal TAMANHO G	A.L.R	180 A.L.R para execução e processo de compra, recebimento do bem e fiscalização.
17	Capote manga comprida, brim pesado – 100% algodão. Composição 100% Algodão, Ligamento Srja 2x1 Espessura (mm), 0,4 Gramaturea (g/m²), 210 fios cm² de tecido 40-56, Entrelaçamento de fios, conjunto de fios dispostos no sontido longitudinal	A.L.R	180 A.L.R para execução e processo de

	(Urdume=U) com outro conjunto de fios dispostos no sentido transversal (trama=T), formando um ângulo de 90°. – cor: verde bandeira, com logotipo na cor: branca na parte frontal TAMANHO GG		compra, recebimento do bem e fiscalização.
18	Lençol adulto sem elástico, em cretone – cor: azul com logotipo HOSPITAL MUNICIPAL OU UPA na cor: branco, no total de no minimo 4 logo	A.L.R	180 A.L.R para execução e processo de compra, recebimento do bem e fiscalização.
19	Lençol adulto sem elástico, em cretone – cor: verde com logotipo HOSPITAL MUNICIPAL OU UPA na cor: branco, no total de no minimo 4 logo	A.L.R	180 A.L.R para execução e processo de compra, recebimento do bem e fiscalização.
20	Lençol adulto sem elástico, em cretone – cor: branco com logotipo HOSPITAL MUNICIPAL OU UPA na cor: preto, no total de no minimo 4 logo	A.L.R	180 A.L.R para execução e processo de compra, recebimento do bem e fiscalização.
21	Coxim, circunferência triângulo: 70cm, Alt; 50cm; em cobertura impermeável, cor: azul royal (com logotipo) HOSPITAL MUNICIPAL OU UPA no total de no minimo 2 logo	A.L.R	180 A.L.R para execução e processo de compra, recebimento do bem e fiscalização.
22	Coxim, forma “C” fechado 45cm, circunferência interna 12cm, Alt; 10cm em cobertura impermeável, cor: azul ou verde (com logotipo) HOSPITAL MUNICIPAL OU UPA na cor preto	A.L.R	180 A.L.R para execução e processo de compra, recebimento do bem e fiscalização.
23	Coxim para mudança de decúbito com metrial de densidade rígida cobertura impermeável, com LOGOTIPO HOSPITAL MUNICIPAL OU UPA no total de no mínimo 2 logo	A.L.R	180 A.L.R para execução e processo de compra, recebimento do bem e fiscalização.
24	Protetor de cama com cobertura impermeável, e forma retangular e fixador com velcro, com LOGOTIPO HOSPITAL MUNICIPAL OU UPA no total de no mínimo 2 logo	A.L.R	180 A.L.R para execução e processo de compra, recebimento do bem e fiscalização.
25	Camiseta UNISSEX modelo polo, cor: azul marinho, confeccionada em tecido piquet 50% poliester e 50% algodão gramatura 190, Linha profissional, com manga meio quarto; com gola azul marinho com dois botões azuis nº 18, bolso no lado direito com LOGOTIPO HOSPITAL MUNICIPAL OU UPA na cor branca TAMANHO M	A.L.R	180 A.L.R para execução e processo de compra, recebimento do bem e fiscalização.
26	Camiseta UNISSEX modelo polo, cor: azul marinho, confeccionada em tecido piquet 50% poliester e 50% algodão gramatura 190, Linha profissional, com manga meio quarto; com gola azul marinho com dois botões azuis nº 18, bolso no lado direito com LOGOTIPO HOSPITAL MUNICIPAL OU UPA na cor branca TAMANHO G	A.L.R	180 A.L.R para execução e processo de compra, recebimento do bem e fiscalização.

27	Camiseta UNISSEX modelo polo, cor: azul marinho, confeccionada em tecido piquet 50% poliester e 50% algodão gramatura 190, Linha profissional, com manga meio quarto; com gola azul marinho com dois botões azuis nº 18, bolso no lado direito com LOGOTIPO HOSPITAL MUNICIPAL OU UPA na cor branca TAMANHO GG	A.L.R	180 A.L.R para execução e processo de compra, recebimento do bem e fiscalização.
28	Camiseta UNISSEX modelo polo, cor: branco, confeccionada em tecido piquet 50% poliester e 50% algodão gramatura 190, Linha profissional, com manga meio quarto; com gola branca com dois botões verdes nº 18, com as seguintes especificações: Marca UPA 24h – Unidade de Pronto Atendimento, com tamanho mínimo de 9cm na altura do peito aplicada do lado esquerdo. Marca do SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal aplicadas na manga esquerda. Marca do Governo Estadual e Prefeitura municipal aplicadas na manga direita. TAMANHO M	A.L.R	180 A.L.R para execução e processo de compra, recebimento do bem e fiscalização.
29	Faixa de contenção do tórax: 260cm comprimento total. Região central 100cm (comprimento) x alt: 20cm contendo lâmina de espuma central na mesma dimensão, fixada por costura em zigue-zague. Extremidades com 80cm de comprimento, para serem amarradas no leito, cor verde.	A.L.R	180 A.L.R para execução e processo de compra, recebimento do bem e fiscalização.
30	Faixa de contenção de membros: 1500cm comprimento total. Região central 30cm (comprimento) x alt: 10cm contendo lâmina de espuma central na mesma dimensão, fixada por costura em zigue-zague. Extremidades com 60cm de comprimento, para serem amarradas no leito, cor verde.	A.L.R	180 A.L.R para execução e processo de compra, recebimento do bem e fiscalização.
31	Jalecos na cor branco, em tecido: Oxfordine, composição 100% poliester, manga longa, com dois bolsos inferiores. Marca UPA 24h – Unidade de Pronto Atendimento, com tamanho mínimo de 9cm na altura do peito aplicada do lado esquerdo. Marca do SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal aolicadas na manga esquerda. Marca do Governo Estadual e Prefeitura Municipal aplicadas na manga direita. TAMANHO M	A.L.R	180 A.L.R para execução e processo de compra, recebimento do bem e fiscalização.
32	Jalecos na cor branco, em tecido: Oxfordine, composição 100% poliester, manga longa, com dois bolsos inferiores. Marca UPA 24h – Unidade de Pronto Atendimento, com tamanho mínimo de 9cm na altura do peito aplicada do lado esquerdo. Marca do SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal aolicadas na manga esquerda. Marca do Governo Estadual e Prefeitura Municipal aplicadas na manga direita. TAMANHO G	A.L.R	180 A.L.R para execução e processo de compra, recebimento do bem e fiscalização.
33	Camiseta UNISSEX modelo polo, cor: branco, confeccionada em tecido piquet 50% poliester e 50% algodão gramatura 190, Linha profissional, com manga meio quarto; com gola branca com dois botões verdes nº 18, com as seguintes especificações: Marca UPA 24h – Unidade de Pronto Atendimento, com tamanho mínimo de 9cm na altura do peito aplicada do lado esquerdo. Marca do SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal aplicadas na manga esquerda. Marca do Governo Estadual e Prefeitura municipal aplicadas na manga direita. TAMANHO G	A.L.R	180 A.L.R para execução e processo de compra, recebimento do bem e fiscalização.
34	Procedimentos administrativos – para montagem de processo para pagamento e documentações legais do item adquirido.	Após a entrega do bem	30 dias
35	Procedimentos técnicos administrativos de registros e informações em planilhas para fiscalização do Concedente.	Após a destinação do bem	Indeterminado

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

5 – PLANO DE APLICAÇÃO **(R$ 1,00)**

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE	SALDO DE LICITAÇÃO
33.90.30	Materiais de Consumo	299.538,00	299.538,00	0,00	59.311,00
TOTAL GERAL		**299.538,00**	**299.538,00**	**0,00**	**59.311,00**

	ESTADO DE RONDONIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

PLANO DE TRABALHO	**3/3**

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

CONCEDENTE - ESTADO

META	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse	6º Repasse
1.0	59.311,00	-	-	-	-	-
META	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse	12º Repasse
	-	-	-	-	-	-

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse	6º Repasse
1.0		-	-	-	-	-
META	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse	12º Repasse
	-	-	-	-	-	-

7 - DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO ÀO GOVERNO DO ESTADO, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOURO NACIONAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NOS ORÇAMENTOS DO ESTADO, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO,

Rolim de Moura/RO, 05 de setembro de 2023.
Local e Data

ALDAIR JULIO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

_____ _____

LOCAL E DATA **ASSINATURA DO CONCEDENTE**

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Ofício nº 20591/2024/SESAU-NEEP

A Sua Excelência, o Senhor,
Aldair Julio Pereira
Prefeito
Prefeitura Municipal de Rolim de Moura

Assunto: **Pedido de ampliação de execução e dilação de prazo**
Processo SEI .: 0005.068119/2022-53

Senhor Prefeito,

Venho por meio desta, dar conhecimento à decisão quanto ao pedido de **Ampliação de Execução** pleiteado por meio do Ofício nº 477/ GAB/2023 (SEI n° 0048539315) em outubro de 2023 e nova **dilação de prazo**, conforme Ofício nº 190/ GAB/2024 (SEI n° 0048531251), considerando a omissão de resposta ao pleito apresentado pelo município no exercício anterior (2023).

Assim, destacamos as informações quanto ao Prazo de vigência estabelecido na Portaria Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021, conforme abaixo:

> [...]
> VIII- OS PRAZOS DE VIGÊNCIA
> Art. 10 O prazo de vigência de execução dos objetos oriundos dos repasses regidos por esta Portaria será de:
> I- 01 (um) ano para equipamentos, materiais permanentes, medicamentos, insumos, Prestação de serviços e veículos;
> II- 01 (um) ano para obras financiadas por transferência em parcela única; e III- 02 (dois) anos para obras financiadas por transferência em parcelas.
> Parágrafo Único – No caso de obras cuja execução seja planejada para período superior a 02 (dois) anos, tal situação deverá ser especificada no Plano de Trabalho e ratificada pela equipe técnica da SES.
> **Art. 11 Em situações excepcionais, o prazo de vigência descrito no artigo anterior poderá ser prorrogado, com a finalidade única e exclusiva de conclusão do objeto, sendo admissíveis até duas**
> **posteriores prorrogações por igual período em, no máximo:**
> **I- 06 (seis) meses para equipamentos, materiais permanentes, medicamentos, insumos, Prestação de serviços, veículos e para obras financiadas por transferência em parcela única;**
> **II- 01 (um) ano para obras financiadas por transferência em parcelas.**
> [...]

Isto posto, considerando que o recurso fora executado em sua totalidade, consoante notas fiscais apresentadas junto ao Ofício nº 294/GAB/2023 (SEI n° 0044222911) e esclarecido que houve economicidade na execução da proposta, com o pleito do município na utilização de saldo de recursos,

conforme o Ofício nº 477/ GAB/2023 (SEI n° 0048539315) e Plano de Trabalho SEI n° 0048531436, manifestamo-nos pelo **DEFERIMENTO** da Ampliação de Execução, considerando a economicidade e vez que permanece inalterado o objeto original da Proposta n° 1016/2022-02 aprovada em CIB.

Ademais, excepcionalmente, **concede-se mais 06 (seis) meses de dilação de vigência**, a contar da última assinatura no presente Ofício nº 20591/2024/SESAU-NEEP, para execução da Ampliação em virtude da inércia de resposta conclusiva ao pedido formulado e encaminhado tempestivamente pelo município no exercício anterior, através dos Ofícios n° 294, 477 e 631/GAB/2023 (0044222911; 0048539315; 0044221328 respectivamente), visto o exposto no Ofício nº 190/ GAB/2024 (SEI n° 0048531251).

Após cumprimento do prazo de execução, o município deve realizar a apresentação de prestação de contas ao setor responsável para os devidos fins, conforme documentações elencadas no artigo 15 da Portaria n° 4.471/2021.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **SAMIA CAROLINA REIS E SILVA** , **Gerente**, em 10/05/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Huryelton Nascimento Mendonça**, **Assessor(a)**, em 10/05/2024, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Emiliano Delgado Neto**, **Coordenador(a)**, em 10/05/2024, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Flores Messias da Silva**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 13/05/2024, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0048537854** e o código CRC **D3E8C915**.

PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA
CONTROLADORIA

MANIFESTAÇÃO
Nº 072/CGM/2024

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar n° 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos recebidos por esta Controladoria, encaminhados na data de 25/06/2024 através do Memorando n° 182/SEMUSA/24, Processo nº 3098/2024 (anexo), da **Secretaria Municipal de Saúde**, de Solicitação de: **abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 60.451,05, para aquisição de enxovais e rouparia hospitalar,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por se tratar recursos estaduais, recebidos por meio da Portaria nº 4471/2021 da Secretaria de Estado de Saúde – SESAU. Trata-se de utilização de saldo remanescente, devidamente autorizado pelo concedente. Juntados também, extratos bancários e QDD 2022 e 2023, ofícios de autorização de utilização de saldo, necessários para comprovação do pleito do superávit.

Rolim de Moura/RO, 25 de Junho de 2024.

Aretuza Costa Leitão
Controladora-Geral
Portaria n°. 019/2021

Prefeitura de Rolim de Moura
Este documento foi assinado digitalmente por Aretuza Costa Leitão (CPF ###.###.992-##), em 25/06/2024 - 10:49, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
Acesse: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/33252. Folha 1 de 1

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 79/2024

Rolim de Moura/RO, 04 de julho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$60.451,05 (sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinco centavos), conforme Memorando nº 182/SEMUSA/2024 e Processo Administrativo nº 3098/2024, **(aquisição de enxovais e rouparia hospitalar em atendimento ao Hospital Municipal e UPA),** demonstrativo da despesa simplificada, Portaria nº 4.471/2021, Oficio nº 24750/2023/SESAU-NEEP, extrato, plano de trabalho, Oficio nº 20591/2024/SESAU-NEEP e manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta augusta Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 115, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

a de Rolim de Moura
cumento foi assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA (CPF ###.###.452-##), em 05/07/2024 - 08:25, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
k: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/34111. Folha 1 de 2

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 76/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$60.451,05".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$60.451,05 (SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.1072 – Aquisição de Enxovais e Rouparia Hospitalar – Portaria nº 4471/2021 – SESAU/RO
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$60.451,05
Sub-Total.....R$60.451,05

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 00071130-6......**R$60.451,05**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 04 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

a de Rolim de Moura
cumento foi assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA (CPF ###.###.452-##), em 05/07/2024 - 08:25, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
k: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/34111. Folha 2 de 2